

Lei nº 974/77

Modifica o Artº 1º da Lei 971/77

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artº 1º - Fica modificado o artº 1º da Lei 971/77 que passa a ter a seguinte redação:

Fica criado no Município de Nova Venécia, o Setor Municipal de Merenda Escolar.

Artº 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabonete do Prefeito Municipal de Nova Venécia,
em 20 de dezembro de 1977.



Antonio Morais

Prefeito Municipal.